PROJETO DE LEI Nº. 96/2013

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/2012, de 18 de dezembro de 2012), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.361.0072.1.013.000 – Obras e instalações em unidades escolares	
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(706) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	80.000,00
TOTAL.....	**80.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.361.0072.1.013.000 – Obras e instalações em unidades escolares	
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(707) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	80.000,00
TOTAL.....	**80.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 1º de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

As Escolas e Cmeis de Apucarana não possuem centrais de gás, os botijões de gás estão dentro das cozinhas e esta Gestão se propôs a resolver tal situação com o investimento, além do repasse dos 25% constitucionais, para isso se faz necessário esta alteração orçamentária de recursos livres.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, 1º de agosto de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal